ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019 – 2021.

I - DAS PARTES:

SINDICATOS PROFISSIONAIS: SINTESI – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE DE ITABUNA E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Duque de Caxias, nº. 488, Centro, Itabuna, Bahia, inscrita no **CNPJ** do **MF** sob o nº. **16.429.409/0001-68** e o SINDTAE – SINDICATO DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DAS REGIÕES SUL E EXTREMO SUL DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica com sede na Av. Duque de Caxias, nº. 488, Centro, em Itabuna, Bahia, inscrita no **CNPJ** do **MF** sob o nº. **14.803.554/0001-31**.

SINDICATO /FEDERAÇÃO PATRONAL: FEDERAÇÃO BAIANA DE SAÚDE – HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS, com sede na Rua Frederico Simões nº. 98, salas 1413 e 1414, Caminho das Árvores, em Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 05.960.468/0001-41, Código Sindical nº. 024.539.00000-8, neste ato representada por seu Diretor Regional, Dr. **JOSÉ SILVA NEME**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº. **742.823-SSP/BA**, inscrito no **CPF** do **MF** sob o nº. **017.306.575-91**, também presidente do SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUL DA BAHIA - SINDHESUL-BA, com sede provisória na Rua Coronel Paiva, nº 31, bairro Centro, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, inscrito no **CNPJ** do **MF** sob o nº. **04.200.314/0001-99**.

Considerando o que dispõe o § único da Cláusula 01 da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, celebrada em 01/06/2019, as partes contraentes acima nominadas e qualificadas, resolvem celebrar o presente ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021, que vigerá que reger-se-á pelas disposições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA Nº. 01 - DO REAJUSTE DOS SALÁRIOS.

Os empregadores – Empresas e estabelecimentos de saúde situados nos municípios de Ilhéus, Canavieiras, Santa Luzia e Una - reajustarão os salários de seus empregados em 2,45% (DOIS PONTOS PERCENTUAIS E QUARENTA E CINCO CENTÉSIMOS), ficando estabelecido o seguinte:

§ PRIMEIRO - O reajuste passará a viger, retroativamente, a partir do dia 01/05/2020;

§ SEGUNDO - O salários dos empregados que exercem função de liderança - GERENTES, SUPERVISORES, COORDENADORES e ENCARREGADOS - serão objeto de negociação especifica e regulados mediante Acordos Coletivos de Trabalho, contando com a participação do sindicato profissional.

§ TERCEIRO - As diferenças relativas aos salários anteriores à celebração do presente instrumento poderão ser adimplidas em até 03 (Três) parcelas, acrescendo os valores nas folhas de salários dos meses de setembro, outubro e novembro;

§ QUARTO - Fica estabelecido ainda que os empregadores pagarão aos seus empregados, de acordo com a função por eles exercidas, salários não inferiores aos elencados no quadro de pisos salariais abaixo, cujos valores foram reajustados.

FUNÇÃO	PISO SALARIAL R$	FUNÇÃO	PISO SALARIAL R$
Auxiliar de nutricionista	1.124,00	Motorista	1.164,00
Auxiliar de cozinheiro(a)	1.059,00	Atendente enfermagem	1.084,00
Copeiro(a)	1.055,00	Recepcionista	1.098,00
Despenseiro(a)	1.055,00	Telefonista	1.059,00
Cozinheiro(a)	1.086,00	ACD Auxiliar de Consultório Dentário	1.259,00
Auxiliar de serviços gerais	1.055,00	Auxiliar de Enfermagem	1.259,00
Porteiro recepcionista	1.055,00	Técnico de Enfermagem	1.327,00
Maqueiro	1.059,00	-0-0-0-0-0—0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0	0-0-0-0-0-0-0-

CLÁUSULA Nº. 02 - DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CCT 2019/2021.

Ficam mantidas em pleno vigor as cláusulas constantes da CCT 2019/2021 não modificadas no presente instrumento.

CLÁUSULA Nº. 03 - DA ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CCT.

As cláusulas aqui pactuadas foram aprovadas pelas assembleias realizadas pelos sindicatos profissionais no dia 18/08/2020, oportunidade em que foi divulgado o conteúdo do presente Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho.

E por estarem justos e acordados, as partes contraentes assinam o presente documento em **01 (UMA)** folha e **04 (QUATRO)** vias, estas de igual forma e teor, para que produza os efeitos jurídicos necessários.

Itabuna, 28 de agosto de 2020.

SINDHESUL / FEBASE

JOSÉ SILVA NEME	FRANCISCO VALDECE FERREIRA DE SOUSA
PRESIDENTE DO SINDHESUL / DIRETOR DA FEBASE	ASSESSOR JURÍDICO – O. A. B. / BA. 5.881

SINDHESUL-BA
Dr. José Silva Neme
Presidente

SINTESI / SINDTAE

JOSÉ RAIMUNDO SANTANA SANTOS	JOÃO EVANGELISTA SANTOS	ALINE RIBEIRO GOMES
COORDENADOR SINTESI	PRESIDENTE SINDTAE	ASSESSOR JURÍDICO – O. A. B. / BA. 21.986